Fl. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 10/11/86
1º Secretário

Preparar processo e encaminhar às comissões. Em 10/11/86 BSBento

OFÍCIO Nº 1160/86-GABIN

BOA VISTA - T.F.R.-
EM : 07 . 11 . 86.-

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar à esclarecida apreciação dos membros dessa Egrégia Câmara, o anexo Projeto de Lei nº 096/86 e Mensagem, que pleiteia a competente autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de CZ$ 7,0 milhões, com compensação oferecida pela anulação de dotação com saldo orçamentário disponível.

Ante a urgência que se reveste a situação e a importância do assunto, solicito que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, de acordo com o disposto no Art. 24 da Lei nº 6.448 de 11/10/77.

Prevaleço-me da oportunidade para renovar a V.Exa., protestos de alta estima e distinguida consideração.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 10/11/86
13 30 hs
PROTOCOLO
Em 10/11/86

Exmo. Sr.
BARAC DA SILVA BENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A/

f.f. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em única discussão por unanimidade dos presentes em sessão extraordinária Em - 07/11/86

PROJETO DE LEI Nº 096/86 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 7.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de CZ$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzados), para atender ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0202.14	- Encargos Gerais do Município	
3.1.2.0	- Material de Consumo	CZ$ 1.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	CZ$ 1.500.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	CZ$ 1.000.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	CZ$ 3.500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante a anulação de igual importância, da dotação 3111 - Pessoal Civil, vinculada à Atividade 03.07.0202.14 - Encargos Gerais do Município , constante do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 07 de novembro de 1986.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

P.L. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A situação orçamentária do Município, no último bimestre do exercício, está a exigir uma pequena reformulação, consubstanciada num simples remanejamento entre dotações de uma mesma atividade.

Trata-se de reforçar os elementos de despesa 3120 - Material de Consumo , 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais,, 3132 - Outros Serviços e Encargos e 4120 - Equipamentos e Material Permanente, vinculados à Atividade "Encargos Gerais do Município", constante do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, nos valores especificados no Projeto de Lei anexo.

A compensação será dada pela anulação de igual importância do subelemento 3111- Pessoal Civil, vinculado à Atividade supracitada, que dispõe de saldo orçamentário suficiente para tanto.

Como V.Exas. podem perceber, trata-se de um simples remanejamento entre dotações de uma mesma atividade, mas que assume importância fundamental para a execução orçamentária dos dois últimos meses do exercício, pois possibilitará ao Executivo o cumprimento de compromissos assumidos, especialmente com o pessoal remunerado mediante recibo, despesa que onera a dotação 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais, atualmente sem saldo orçamentário para atender a despesa.

Ante o exposto, apelo à compreensão de V.Exas. no sentido de aprovarem o Projeto de Lei anexo, em caráter de urgência, considerando o próximo recesso parlamentar e a necessidade deste Poder em regularizar a situação orçamentária municipal.

Certo da atenção que a matéria apresentada merecerá de V.Exas., prevaleço-me da honrosa oportunidade para renovar-lhes protestos de alta estima e distinguida consideração.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

F. 1.04
2.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em 12 / 11 / 86
PRESIDENTE

A
Vereadora Mª Alice A. Gomes
Para relator.
Boa Vista, 12/11/86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 096, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 7.000.000,00' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº: 354/86

Relator: MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES

Parecer: 032/86

"Senhor Presidente",

Examinando o Projeto de Lei nº 096, de 07 de novembro de 1986, emitimos, nos termos regimentais parecer conchusivo pela sua legalidade' e constitucionalidade.

É o Parecer,

SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR) em: 18.11.86.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA.-

A Comissão de Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da Srª Relatora.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

Fl. 06

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos dessenove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis, às 14:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador REINALDO FERNANDES NEVES FILHO, presente a Secretária a Vereadora MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES e o Membro a Vereadora MARIA DE LOURDES PINHEIRO, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Maria Alice de Andrade Gomes, dado ao Projeto de Lei nº 096, de 07 de novembro de 1986, que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cz$ 7.000.000,00 e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr.Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em: 19.11.86.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

fl. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 12 / 11 / 86
PRESIDENTE

30.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 096, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986.

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 7.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº 354/86

Relator : Paulo Magalhães Duarte

Parecer nº 027/86

"Senhor Presidente,

Examinando o Projeto de Lei nº 096/86, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de CZ$ 7.000.000,00, e cumprindo determinação regimental no sentido de emitir Parecer prévio, concluímos' que a proposição encontra amparo no que prescreve o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

É o Parecer, S.M.J.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR.-

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
Presidente.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Secretário.-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
MEMBRO.-

30

Fl. 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A I A

Aos vinte quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis, às 16:30 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte, presente o Secretário o Vereador' Maria de Lourdes Pinheiro e o Membro o Vereador Noêmia Bastos Amazonas, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Lei nº 096, de 07 de novembro de 1986, que autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de CZ$7.000.000.00 e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Maria de Lourdes Pinheiro, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista(RR), em: 24.11.86.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIO.-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
MEMBRO.-

Fl. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986

ORDEM DO DIA: Em Única discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei nº 096, de 7 novembro de 1986, que autoriza o Poder Executivo a abrir adicional suplementar no valor de Cz$ 7.000.000,00, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	

OUTROS:

V O T A Ç Ã O	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	
02. BARAC DA SILVA BENTO - PFL	não vota	não vota
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL	X	
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL	X	
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PFL	X	
06. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL	X	
07. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	X	
08. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	
09. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL	—	
11. REINALDO FERNANDES N. FILHO -PTB	√	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.o 096 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986 .

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 7.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de CZ$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzados), para atender ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0202.14 - Encargos Gerais do Município

3.1.2.0 - Material de Consumo	CZ$ 1.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CZ$ 1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CZ$ 1.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	CZ$ 3.500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo será compensado mediante a anulação de igual importância, da dotação 3111 - Pessoal Civil, vinculada à Atividade 03.07.0202.14 - Encargos Gerais do Município constan-

te do Programa de Trabalho da Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 07 de novembro de 1986.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

Ciente. Ao Setor de Téc. Legislativas P/ anexar aos Processos. Em - 01/12/86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO S/N

Boa Vista - RR.

Em: 28.11.86.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, encaminho a V Exª., cópias das Leis Municipais nºs 149 e 150/86, sancionadas por este Executivo nesta data.

Cordialmente,

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO.-
PREFEITO EM EXERCÍCIO.-

ROBÉRIO ARAÚJO
PREFEITO

EXMO. SR.
BARAC DA SILVA BENTO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA - RORAIMA/

RECEBEMOS
Em 28 / 11 / 86
às 16 50 hs
PROTOCOLO
Em: 28 11 86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 150, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 7.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, descreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédido adicional suplementar no valor de Cz$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzados), para atender ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0202.14 - Encargos Gerais do Município

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cz$ 1.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$ 1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cz$ 1.000.000,00
4.1.1.1 - Equipamentos e Material Permanente	Cz$ 3.500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante a anulação de igual importância, da dotação 3111 - Pessoal Civil, vinculada à Atividade 03.07.0202.14 - Encargos Gerais do Município, constante do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 28 de novembro de 1987.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ROBÉRIO ARAÚJO
VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 150, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 7.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédido adicional suplementar no valor de Cz$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzados), para atender ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0202.14 - Encargos Gerais do Município

3.1.2.0 - Material de Consumo	CZ$ 1.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CZ$ 1.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CZ$ 1.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	CZ$ 3.500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante a anulação de igual importância, da dotação 3111 - Pessoal Civil, vinculada à Atividade 03.07.0202.14 - Encargos Gerais do Município, constante do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 28 de novembro de 1987.

ROBÉRIO BENEVIDES DE ARAÚJO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ROBÉRIO ARAÚJO
VICE-PREFEITO

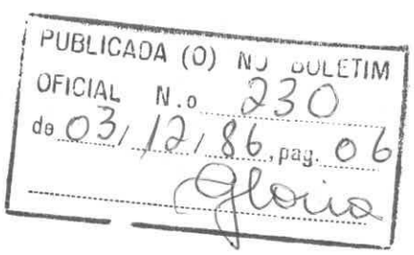
PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 230
de 03/12/86, pag. 06
Gloria

. Secretaria Municipal de Finanças	11.000
. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	12.000
. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	17.000
. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	50.000
. Secretaria Municipal de Comunicação Social e Turismo	8.000
. Secretaria Municipal de Saúde	32.000

Art. 4º - Todas as Receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1987.

Boa Vista-RR, 28 de novembro de 1986.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

LEI Nº 150, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 7.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de ..... Cz$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzados), para atender ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0202.14	- Encargos Gerais do Município		
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz$	1.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$	1.500.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cz$	1.000.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	Cz$	3.500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante a anulação de igual importância, da dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil, vinvulada à Atividade 03.07.0202.14 - Encargos Gerais do Município, constante do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR em 28 de novembro de 1986.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 02/86 - Comissão de Sindicância

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria nº 092/86, de 25/11/86 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista,

R E S O L V E

Designar a Servidora MARIA AURENISA DE HOLANDA LIMA para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Boa Vista, 28 de novembro de 1986.

ADONAI ARAÚJO DA SILVA
Presidente

DECRETO Nº 484,
DE 01/12/1986

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 7.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Art. 1º da Lei nº 150, de 28 de novembro de 1986,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados), para atender ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.0202.14	- Encargos Gerais do Município		
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz$	1.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	Cz$	1.500.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cz$	1.000.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	Cz$	3.500.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante a anulação de igual importância, da dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil, vinculada à Atividade 03.07.0202.14 - Encargos Gerais do Município, constante do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR 01 de dezembro de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

A firma J.A. PEDROSA, com sede nesta cidade, na Av. Glaycon de Paiva nº 1536, Box 56 - Mercado Municipal, comunica que foi extraviado em via pública desta cidade, um Livro de Registro de Entradas, Modelo 1-A, com 50 folhas, Nº de Ordem 01 e um Livro de Registro da Saídas, Modelo 2-A, Nº de Ordem 01, com 50 folhas, ambos tipograficamente numerados de 1 a 50, nos quais estavam lançados até o mês de janeiro de 1986.

Boa Vista, 27 de novembro de 1986

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 230
de 03/12/86 pag. 06
Gloria